



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

**CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N° 1.950/2025, DE 19/03/2025**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a compra ou desapropriação de imóvel para fins de instalação da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Passa Tempo - MG e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Passa Tempo, Juscelino Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Passa Tempo, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a compra e ou desapropriação de imóvel pertencente a Amauri Gomes Guimarães constituído por uma área remanescente de 6.545,05 m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco metros e cinco centímetros quadrados), situado na Rua B, Bairro Jardim Vitória, neste Município de Passa Tempo - MG, com características e confrontações constantes da Matrícula nº 10.789, fls. 10.789, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo – MG.

**Art. 2º.** Conforme previsto na Declaração de Utilidade Pública realizada pelo Município de Passa Tempo – MG, o imóvel adquirido pelo Município de Passa Tempo – MG, se destinará a instalação e construção da Estação de Tratamento de Esgoto.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 19 de março de 2025.

Juscelino Rocha  
Prefeito Municipal